

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Municipio e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, Oli Oli Jorg
Secretário Adm. e Planejamento

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 37/2014, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E JULIANA MARIA BARBOSA FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de dezembro de 2018 o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor GEDEAN DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado JULIANA MARIA BARBOSA FERREIRA, brasileira, casada, PSIQUIATRA, portador do CPF nº 966.332.636-00, RG nº 3617819 2 VIA/DGPC/GO, CRM/GO 12726, NIT 1.903.446.757-3, residente e domiciliado à Rua Ademar Ferrugem, 178, Centro, Catalão-GO, doravante designado CREDENCIADA, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato assinado entre as partes em 10/03/2014, para prorrogar sua vigência até 31/12/2019, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2019**, passando a Cláusula Quarta, do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 17/10/2014 à 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2019. A CONTRATANTE se compromete a pagar à CREDENCIADA pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 7.000,00 (sete mil reais) totalizando o valor global do contrato no exercício de 2019 em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente, conforme tabela de valores aprovada pelo CMS de Ouvidor.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

Juliane

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2.018.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO GESTOR DO FMS

CONTRATANTE

JULIANA MARIA BARBOSA FERREIRA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

01 - The proof of C.P.F. n° 793, 564.031.53

02 -

009.430.651-60

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO VI ADITIVO DE CONTRATO N.

37/2014

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E JULIANA
TARTES.	MARIA BARBOSA FERREIRA
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MÉDICO PSIQUIATRA do NASF , realizando os procedimentos de atendimento aos pacientes com morbidades e transtornos mentais, especialmente depressão, esquizofrenia, dependência químicas e todos os demais distúrbios mentais, vinculados ao Programa do Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Realizar a supervisão e coordenação dos programas de saúde mental. O credenciado prestará serviços com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme constam no termo de referência. O valor mensal a ser pago ao credenciado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO 015/2014-CMSO, para apuração dos valores a serem pagos.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 17/10/2014 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento N° 03/2014-FMS.
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT TERCEIRIZ.
VALOR:	Para o exercício de 2019, a CONTRATANTE se compromete a pagar de CREDENCIADA, pelos serviços prestados, a importância mensal de R. 7.000,00 (sete mil reais) totalizando o valor global do contrato no exercício de 2019 em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mê subsequente, conforme tabela de valores aprovada pelo CMS de Ouvidor.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2018.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO GESTOR DO FMS CONTRATANTE